



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5396 - Eletrônico -/2024 1320.01.0190649/2023-65

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**
e o Município de Rodeiro

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar – Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pelo Subsecretário de Vigilância em Saúde, **Sr. Eduardo Campos Prosdocimi**, CPF ***.504.406-**, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Rodeiro**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.128.256/0001-44, com sede na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro, MG, CEP 36.510-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. José Carlos Ferreira**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).

1.2. O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

2.1. A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade realizar aplicação de inseticida a ultra baixo volume para controle das doenças transmitidas pelo aedes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de **R\$ 2.296,05** (dois mil duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos) , conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO DONATÁRIO:

4.1.1. Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

4.1.2. Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

4.1.3. Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

4.1.3.1. Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

4.1.3.2. No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarregadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

4.1.4. Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

4.1.5. O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

4.1.5.1. Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

4.1.6. Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**”; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

4.1.7. Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

4.1.8. O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

4.2. DO DOADOR:

4.2.1. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

4.2.2. Promover a baixa contábil do(s) material(s);

4.2.3. Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:

5.1. A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº

22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

5.2. A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

5.3. O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

5.4. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

5.4.1. O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

5.4.2. Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1. O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

6.2. Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

7.1. O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

8.1. Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

8.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao **DOADOR** realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:

9.1. O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Ubá (URSUBA)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (102410904), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Dado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

9.2. O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

José Carlos Ferreira
Prefeito do Município de Rodeiro

Eduardo Campos Prosdocimi
Subsecretário de Vigilância em Saúde

QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Bomba costa motorizada	1	76490106	Bom	Convênio 4553.85.1	R\$ 2.296,05
TOTAL						R\$ 2.296,05

**E/C = Estado de Conservação*



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS FERREIRA, Prefeito Municipal**, em 11/12/2024, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 12/12/2024, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **101222577** e o código CRC **3059028B**.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde -
Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1320.01.0190649/2023-65

SEI nº 101222577

234	20014	Sucata	9C2JC30706R843936	HCZ7G05	Honda / C g 125 Fan	Jc30e76843936	Preta	2006	R\$ 200,00
236	20014	Sucata	9BWZZZ30ZNP208311	GME1G16	Vw/Saveiro Gl 1.8	Br436634	Verde	1992	R\$ 800,00
237	20014	Recuperável	9C2ND1110FR037750	PXM5176	Honda / Xre 300	Ndl1e1f037609	Branca	2016	R\$ 6.000,00
238	20014	Recuperável	9C2JC30708R636226	HHQ7E87	Honda / C g 125 Fan	Jc30e78636226	Preta	2008	R\$ 1.000,00
239	20014	Sucata	9C2KC08108R340823	HKG5058	Honda / C g 150 Titan Ks	Kc08e18340823	Cinza	2008	R\$ 300,00
240	20014	Recuperável	9BWAA05WXP057647	OWN7885	Vw/Gol 1.0 Giv	Ccp460096	Prata	2013	R\$ 6.000,00
241	20014	Sucata	9C2JC2500XR114375	GXD6C44	Honda / C g 125 Titan	Jc25e-X114375	Verde	1999	R\$ 250,00
243	20014	Recuperável	9BD17206G83350049	GWV9E55	Fiat / Siena Fire Flex	178f1011*7698481*	Cinza	2007	R\$ 4.000,00
244	20014	Sucata	9C2JD0801LR601553	GRT8438	Honda / Xl 125	Jc41e1a023285	Branca	1990	R\$ 400,00
245	20014	Recuperável	9C2KC08205R046008	HCN5270	Honda / C g 150 Titan Esd	Kc08e25046008	Preta	2005	R\$ 1.200,00
246	20014	Recuperável	9C2MD2800XR010056	GXE1H99	Honda / Xr 200r	Md25e-X010056	Branca	1999	R\$ 2.400,00
247	20014	Sucata	9BGTC11JPNC108406	JTH8319	Gm/Chevette D11.6	2jj19mh68562	Cinza	1992	R\$ 450,00
248	20014	Recuperável	9C2JC2500XR123391	GSS7I47	Honda / C g 125 Titan	Jc41e1d760089	Azul	1999	R\$ 1.000,00
250	20014	Sucata	9BD17146232317437	JMI3116	Fiat / Palio Fire	178d9011*5734457*	Prata	2003	R\$ 550,00
251	20014	Sucata	9C2KC2500MR005131	RFT6138	Honda / C g 160 Start	Kc25e0m005143	Branca	2020	R\$ 300,00
252	20014	Recuperável	9C2KC2500MR005688	RFX0H07	Honda / C g 160 Start	Kc25e0m005715	Cinza	2020	R\$ 1.400,00
254	20014	Recuperável	9C2MC4400MR015295	RNT6F17	Honda / C b 2 5 0 f Twister Cbs	Mc44e0m015376	Vermelha	2021	R\$ 5.000,00
255	20014	Recuperável	9C2KC2200PR211362	SIR7G24	Honda / C g 160 Fan	Kc22e0p210968	Prata	2023	R\$ 0,00
256	20014	Sucata	9C2JC2500XR228660	GSS9747	Honda / C g 125 Titan	Jc25e-X228660	Azul	1999	R\$ 200,00
257	20014	Sucata	9C2MC2701SR01926	GOQ6B22	Honda / Cbx 200 Strada	Mc27e-Ss01926	Azul	1995	R\$ 300,00
258	20014	Recuperável	9C2KC08105R013763	HCN0694	Honda / C g 150 Titan Ks	Kc08e15013763	Azul	2004	R\$ 1.400,00
259	20014	Sucata	9BGSC08WRR627565	GTA7203	Gm / Corsa Wind	B10nz31024705	Verde	1994	R\$ 550,00
260	20014	Sucata	9C2JC1801NR233195	GNX7785	Honda / C g 125 Today	Jc41e19064709	Preta	1992	R\$ 300,00
261	20014	Recuperável	9C2JC30707R231527	HFM7055	Honda / C g 125 Fan	Jc30e77231527	Preta	2007	R\$ 900,00
262	20014	Recuperável	9C2KC2200PR020906	RVJ2124	Honda / C g 160 Fan	Kc22e0p021060	Preta	2022	R\$ 3.000,00
263	20014	Sucata	9BWZZZ30ZKT127686	GLB3165	Vw/Gol Cl	Up586663	Bege	1989	R\$ 600,00
264	20014	Sucata	9BGSC19Z01C250613	GYB8381	Gm / Corsa Milenium	Nm0159866	Cinza	2001	R\$ 550,00
265	20014	Recuperável	9C2JC30708R227133	HKD1E19	Honda / C g 125 Fan	Jc30e78227133	Preta	2008	R\$ 1.000,00
266	20014	Sucata	9BD14600S5466196	GTG6383	Fiat / Uno Electronic	146c40114264195	Azul	1995	R\$ 500,00
267	20014	Recuperável	9BD17122ZG7555349	PWK6024	Fiat / Palio Fire	310a10112606719	Prata	2015	R\$ 5.500,00
268	20014	Sucata	9BWZZZ30ZLT051225	GNW2G34	Vw/Voyage Cl	Sem Plaqueta	Bege	1990	R\$ 300,00
269	20014	Recuperável	9C2KC1680ER468903	OWQ2456	Honda / C g 150 Fan Estd	Kc16e8e468903	Vermelha	2013	R\$ 2.000,00
270	20014	Sucata	CG125BR1481335	GRC1F32	Honda / C g 125	0	Azul	1986	R\$ 150,00
274	20014	Sucata	9BD18221432042697	HZO0D02	Fiat/Brava Sx	182b60000598273	Prata	2002	R\$ 500,00
275	20014	Sucata	9BGSD08ZVVC748747	GWA0198	Gm / Corsa Super	Jb0077953	Prata	1997	R\$ 450,00
276	20014	Recuperável	9C2KC2200NR146822	GEN9J01	Honda / C g 160 Fan	Kc22e0n146749	Vermelha	2021	R\$ 2.000,00
277	20014	Recuperável	99HPHS050RS001188	SYQ1IH63	Shineray/50q	Wyl512fmhp3089410	Cinza	2023	R\$ 450,00
278	20014	Recuperável	94J1XFBL78M060414	HHQ9372	Sundown / Web 100	Jbk7073084	Preta	2007	R\$ 400,00
280	20014	Sucata	9BD14600NR5219436	GQU1588	Fiat / Uno Electronic	146c40113954662	Vermelha	1994	R\$ 500,00
281	20014	Sucata	9C2JC30202R117982	GXR9549	Honda / C g 125 Titan Es	Jc30e22117982	Prata	2002	R\$ 150,00
282	20014	Sucata	9C6KE092060057425	MDW8506	Yamaha / Ybr 125k	00000000000000000000	Verde	2006	R\$ 200,00
283	20014	Sucata	9C2MC2700XR011259	GXD7752	Honda / Cbx 200 Strada	Kc16e4a024439	Roxa	1999	R\$ 200,00
285	20014	Recuperável	9BD17309834074630	GXO9138	Fiat/Palio Wk Adventure	178d2011*0591652*	Prata	2002	R\$ 4.000,00
286	20014	Recuperável	93YBSR7RHEJ873468	OQW9196	Renault / Sander o Expl016v	D4dh760q300348	Cinza	2013	R\$ 13.900,00
287	20014	Recuperável	9CDNF41LJ9M293405	HB18474	Jta / Suzuki En125 Yes	F466-Br350653	Vermelha	2008	R\$ 800,00
291	20014	Recuperável	8A1LBM535AL345552	LPM5377	Renault / Sym b o l Prl616v	K4md674q003893	Bege	2009	R\$ 13.000,00
292	20014	Recuperável	9C2JC30706R905824	HBX6J54	Honda / C g 125 Fan	Jc30e76905824	Preta	2006	R\$ 1.200,00
293	20014	Sucata	9BD15822524329174	GZP2G67	Fiat / Uno Mille Fire	5283542	Vermelha	2001	R\$ 450,00
295	20014	Sucata	9C2JC2501SR564681	GTU3B63	Honda / C g 125 Titan	Jc25e-Ss64681	Cinza	1995	R\$ 350,00
297	20014	Sucata	935CHRFN04B506445	HDM9651	Citroen / X s a r a Picassoexs	Lh1x0991045	Preta	2004	R\$ 550,00
298	20014	Sucata	9BGSC19Z01C171371	AJP3F06	Gm / Corsa Wind	Nm0109100	Prata	2000	R\$ 700,00
299	20014	Recuperável	9CDNF41LJ7M080933	HGN0983	Jta / Suzuki En125 Yes	F466br182030	Preta	2007	R\$ 800,00
300	20014	Recuperável	9C2JC250VVR161044	GVC7I62	Honda / C g 125 Titan	Jc25e-V161044	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00

298 cm -13 2023813 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - Ipsemg

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS
Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº9403764/2023. SEI: 2010 01 0098187/2023-40. Contratada: E. Tamussino & Cia Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 14/12/2024 a 13/12/2025. Valor: R\$ 16.689,57. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339030 10 0 50 1. Base Legal: Art. 57, inc. I e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. Roniston de Moreira Andrade. Contratado. – Jonata Ferreira Vette. – Gerente.

Extrato: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº9405548/2023. SEI: 2010 01 0098185/2023-94. Contratada: MS Serviços de Manutenção Ltda. Objeto: Renovar. Vigência: 14/12/2024 a 13/12/2025. Valor: R\$ 26.996,40. Dot. Orç.: 2011 10 302 088 4231 0001 339039 21 0 50 1. Base Legal: art.57, inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. – Thiago Passos Almeida. - Contratada. – Jonata Ferreira Vette. – Gerente.

3 cm -13 2023765 - 1

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento de LIVIA TEIXEIRA VITALE, CPF nº8.483.186-**, do município de POÇOS DE CALDAS/MG, para prestação de serviços de auditoria médica e de enfermagem nas contas dos procedimentos técnicos dos serviços de saúde credenciados do Instituto, no valor global estimado de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). A despesa do contrato acima

mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 122 039 2 012 0001 339036 0 50 1 e 2011 10 122 039 2 012 0001 339013 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 13/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) JWM DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 86.623.279/0001-85, do município de BOCALUVA/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 13/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) WILLIAM GEBRIM JUNIOR, CNPJ 37.743.273/0001-36, do município de ARAGUARI/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 13/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) JOSÉ CARLOS CARVALHO DE MENDONÇA, CNPJ 37.268.499/0001-22, do município de CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las.

Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 13/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando o teor do ato de reconhecimento de situação de Inexigibilidade de licitação, exarado pela Gerente de Credenciamento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei Federal nº8.666/93, visando o credenciamento do(a) CENTRO DE IMAGENS DIAGNOSTICAS LTDA, CNPJ 06.049.594/0001-01, do município de JUIZ DE FORA/MG, para prestação de serviços ambulatoriais pessoa jurídica para assistência à saúde na rede credenciada do IPSEMG destinada a todos os seus segurados e dependentes regularmente inscritos, no valor global estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). A despesa do contrato acima mencionado ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 49 1; 2011 10 302 039 4 074 0001 339039 29 0 50 1, do IPSEMG, ou outras que vierem a substituí-las. Documento assinado eletronicamente por Aline Alves Peron, Diretora, em 13/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

19 cm -13 2023582 - 1

Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - Prodemge

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO
EMPRESA: TECN02000 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52
Ordem de Compra de Materiais e Serviços: 066/2024. OBJETO: Aquisição de 63 (sessenta e três) unidades de cadeiras giratórias. DESCUMPRIMENTO: Item 18, subitem 18.2 do Anexo I –Termo de Referência da licitação do Pregão Eletrônico nº 037/2022. DECISÃO: Aplicação de multa no valor total de R\$4.451,10 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Belo Horizonte, 29 de novembro de 2024. Gustavo Fonseca Nogueira
Diretor - Diretoria Administrativa e Financeira.

3 cm -13 2023546 - 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº DM-253/23-02
Firmado em 09/12/2024, entre ATLAS GOVERNANCE e a PRODEMGE. Objeto: Prorrogação da vigência contratual.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO E QUITAÇÃO DO CONTRATO Nº DM-263/23
Firmado em 11/12/2024 entre a VS DATA COMÉRCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA e a PRODEMGE. Objeto:Rescisão e a Quitação mútua das obrigações contratuais, em comum acordo entre as partes, relativo ao objeto do Contrato Nº DM-263/2023, de Direito e Uso e Manutenção Licenciamento da ferramenta de Business Intelligence MicroStrategy para modalidade em nuvem, a partir de 21/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº CF-163/24
Firmado em 13/12/2024 entre ANA PAULA EMPREENDIMENTOS e a PRODEMGE. Objeto: Fornecimento de lanches, sob demanda, para as reuniões da Prodemge – Dispensa de Licitação por Valor nº 134/2024. Valor total: R\$ 44.444,10. Vigência: 12 meses.

4 cm -13 2023810 - 1

Minas Gerais Administração e Serviços S.A - MGS

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO PARCIALMENTE
Pregão Eletrônico nº 018/2024 – Processo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais Nº 025/2024 – Objeto: Aquisição de produto químico (hipoclorito, cera, lava carpete, detergente, desinfetante e removedor). Empresas Adjudicatárias: Unijohn Sistema De Limpeza Ltda (CNPJ: 25.497.280/0001-16), Lote 03, valor global R\$ 100.940,00, Lote 4, valor global R\$ 5.292,00; Comercial Vener Ltda – Epp (CNPJ: 65.353.401/0001-70), Lote 13, valor global R\$ 1.934,24; Bbx Soluções Em Higiene Brasil – Ltda (CNPJ: 17.438.390/0001-89), Lote 12, valor global R\$ 36.753,64; Usuai Produtos De Limpeza, Distribuidora E Comércio Eireli (CNPJ: 15.258.381/0001-80), Lote 1, valor global R\$ 208.693,20, Lote 2, valor global R\$ 10.980,00, Lote 5, valor global R\$ 939,76, Lote 6, valor global R\$ 179.888,64, Lote 7, valor global R\$ 9.458,88, Lote 10, valor global R\$ 69.881,02, Lote 11, valor global R\$ 3.670,26. Os lotes 08 e 09: em andamento.

4 cm -13 2023943 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

DOAÇÃO
DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Termo de Doação Eletrônico Nº 5401/2024. Processo SEI Nº 1320.01.0063287/2024-89. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG). Donatário (a): Município de Frei Inocêncio. Objeto: 1 (uma) bomba costal pulverizadora motorizada. Valor total da doação: R\$2.209,14. Data de Assinatura: 12/12/2024.

2 cm -13 2023563 - 1

EXTRATO DO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO – TDCO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº. 023/2022 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias. Objeto: prorrogar a vigência do referido instrumento até 31 de dezembro de 2025. Assinatura: 12/12/2024. Signatários: Fabio Baccheretti Vitor (Secretário de Estado de Saúde) e Pedro Bruno Barros de Souza (SecretáriodeEstado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias).

2 cm -13 2024030 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº9385623/2023, decorrente do processo de compras nº 1321127 000003/2023, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SELETRO SERVIÇOS ELETROTÉCNICOS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME. Objeto: “ ACRÉSCIMO quantitativo aos serviços contratados, referente ao “LOTE 6”, e ACRESCENTAR 11,95% do valor inicial atualizado do contrato nº 9385623 /2023, equivalente a R\$ 34.132,25 (trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; ALTERAR a Cláusula Segunda – Preço: R\$ 34.132,25 (trinta e quatro mil cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: IAG 0: 4291.10.122.059.2024.0001 339039 10.1. Data da assinatura: 12/12/2024. Assinam: Leonardo Petrus pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Anderson Luiz Fonseca de Souza pela contratada.

4 cm -13 2023916 - 1

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO

Extrato do Termo de Rescisão do Termo de Contrato nº 109/2023, assinado em 29/12/2023 e publicado em 30/12/2023 entre o EMG/SES/ SUS-MG e o WHE Laboratório de Análises Clínicas Ltda., do município de Leopoldina/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.968.762/0001-86. Objeto: Fica rescindido, amigavelmente, o Termo de Contrato nº 109/2023, assinado em 29 de dezembro de 2023 e publicado em 30 de dezembro de 2023 com fulcro no art. 79, inciso II e § 1º da Lei 8666/93, em razão da homologação da Declaração de Comando Único por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, e sua última alteração (Deliberação CIB-SUS/MG N.º 4.687, de 10 de maio de 2024), em que o órgão colegiado de Gestão do SUS adere e autoriza a transferência da gestão dos prestadores de serviços de média e alta complexidade para o município de Leopoldina/MG, que exercerá as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento de seus prestadores, com efeitos financeiros a partir de junho/2024, conforme publicação no Diário Oficial – Jornal Minas Gerais. Assinatura: 13/12/2024. Assinam: Pela EMG/SES/ SUS-MG, a Sra. Juliana Ávila Teixeira - Subsecretária de Acesso a Serviços de Saúde, pelo WHE Laboratório de Análises Clínicas Ltda., do município de Leopoldina/MG, o Sr. Enes Conte do Vale, o Sr. Wander de Almeida Barbosa e a